



PORTARIA N.482/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

<p align="center">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em <u>22/09/21</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>23/09/21</u>, ano <u>XVI</u> edição nº <u>3.826</u>, pág. <u>194 & 195</u></p> <p><i>Alcione Muriel S. Soares</i> Assinatura/Carimbo</p>
--

“DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE FÉRIAS DO
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

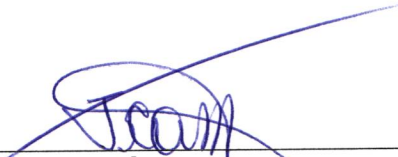
Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.1860 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2019 Á 16/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 424/2021 SINSPU- MT CANABRAVA DO NORTE – MT 22 DE
SETEMBRO
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO
PARA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO		
PERÍODO DE GOZO:	01/10/2021 A 30/10/2021		
Matricula	Servidor	Assinatura do Chefe Imediato	(Para uso do RH) período aquisitivo
1860	VALDIR SOARES DOS SANTOS		19/10/2019 à 16/09/2020

ATENÇÃO:

- O gozo de férias deverá ocorrer de acordo com o interesse público, conciliado com a época que atenda à oportunidade e à conveniência da Administração.
- As Secretarias Municipais deverão enviar a Coordenadoria de Recursos Humanos até o fechamento do ponto o formulário dos servidores, que entrarão de férias no mês seguinte.

Canabrava do Norte - MT, 22 de setembro de 2021

João Cleiton Araujo de Medeiros
secretário municipal de infra- estrutura, serviços e urbanismo
Portaria n. 454/2021

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, da Ata de registro n.100/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, que tem por objeto a ata e o registro de preços para possível eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, convites, faixas, formulários, folders, panfletos, entre

outros, destinados a atender a necessidades das secretarias deste município, oriundo do processo Licitatório n.4142/2021.

Art. 2º. Designar o servidor, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

**RH/GABINETE
PORTARIA N.482/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.482/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.1860 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2019 À 16/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 À 30/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2021 DE: 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

EDITAL Nº 017/2021 DE: 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 486/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N. 486/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** do Município de Canabrava do Norte – MT, em conformidade com a Lei nº 242/2005 de 05 de Dezembro de 2005, em seus artigos 6º e 7º, os seguintes membros;

I - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

TITULAR: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF:009.036.111-39

RG: 1682137-8 SSP/MT

SUPLENTE: Zelina Nogueira Glória

CPF: 028.000.561-0

RG: 2029417-4 SSP/MT

II – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Ana Carla Giacomelli Castro

CPF: 917.118.351-53

RG: 00104542-9 SSP/MS

SUPLENTE: Fabiana Anezi Almeida

CPF: 621.056.391.00

RG: 1105164-7 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA;

TITULAR: Maria Aparecida Reis Tavares

CPF: 938.656.271-53

RG: 2904208-9 SSP/MT

SUPLENTE: Wiltom Santos de Souza

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;

TITULAR: Acrísio Luiz dos Reis

CPF: 019.801.388 -42

RG: 6040757-8 SSP/SP

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

TITULAR: Ednanda Lima Abreu

CPF: 046.817.481-88

RG: 23876994-8 SSP/MT

SUPLENTE: Regiane da Rocha Bomtempo Becker

CPF: 008.493.511-11

RG: 1614434-1 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA;

TITULAR: Luzia Bento Piage

CPF: 460.216.551-68

RG: 634340 SSP/MT

SUPLENTE: Jesuína da Silva Santos

CPF: 330.272.501-91

RG: 1232428-0 SSP/MT

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 485/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N. 485/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve: